



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

#### RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – LCT**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PRG - TIPO: menor preço por lote**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2020 - HORÁRIO: 14:00 hs**

**LOCAL:** Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

**OBJETO:** Contratar empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Disponível no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 17 de março de 2020.

  
**Antonio Carlos de Oliveira**  
Diretor Administrativo

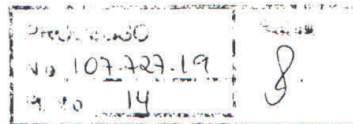


# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Que entre si celebram as partes a seguir identificadas, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.788/2008 para fins de regulamentar as condições para o processo educativo de *atividades de estágio*.

Instituição de Ensino a **UNIPLAN – Centro Universitário Planalto do Distrito Federal**, representado pela denominação Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBES, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC 667, de 05 de agosto de 2014, Resolução Consuni número 0302/2015 publicada no Diário Oficial da Unisão em 06 de agosto de 2014, inscrita no CNPJ 01.711.281/0056-71, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 957, Campo de Galvão, Guaratinguetá e, como unidade Concedente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, portador do R.G. nº 10.445.305-9 e inscrito no CPF sob nº 019.239.808-31, residente e domiciliado na Rua Pacatuba, nº 86, cidade de Guaratinguetá, São Paulo, tem entre si justo e acertado firmarem o presente instrumento de acordo com as cláusulas que se seguem:

**Cláusula 1ª** - A unidade CONCEDENTE poderá oferecer oportunidades de estágio, cujas atividades serão desenvolvidas em seu ambiente de trabalho, a estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, profissional e especial e de educação especial e ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e atestados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

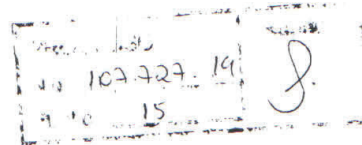


# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### CONVÊNIO



**Cláusula 2ª** - As atividades desenvolvidas pelo educando no estágio serão efetivamente as descritas no termo de compromisso, que devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, de forma a propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sob a supervisão da parte Concedente e da Instituição de Ensino, em horários e dias compatíveis com o calendário escolar,;

**Cláusula 3ª** - Compete à unidade CONCEDENTE:

- a) Celebrar um termo de compromisso com o estudante e a Instituição de Ensino.
- b) Disponibilizar instalações adequadas para proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- c) Estabelecer medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação, iluminação, materiais descartáveis e outros que se fizerem necessários à segurança e à saúde do educando, fornecendo recursos de proteção individual, de acordo com a natureza de suas atividades.
- d) Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, respeitando o número máximo estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/08.
- e) Permitir o acesso de professor orientador indicado pela Instituição de Ensino a fim de acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades de estágio e avaliar suas instalações.
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Cláusula 4ª** – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar termo de compromisso com seu aluno ou com quem o



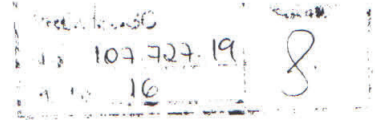


# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### CONVÊNIO



represente legalmente e com a parte Concedente, nos termos da legislação vigente e conforme o interesse das partes.

b) Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

c) Avaliar as instalações da parte Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante.

d) Indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

e) Exigir de seu aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

f) Comunicar à parte Concedente do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Cláusula 5ª** – O plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre o estudante, a Concedente e a Instituição de Ensino, deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**Cláusula 6ª** – Quanto ao estágio, estabelecem as partes que:

a) Nenhum valor poderá ser cobrado dos estudantes para a obtenção e a realização do estágio.

b) A jornada de atividade em estágio será definida no termo de compromisso, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

c) A duração não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

d) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### CONVÊNIO

transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

e) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Parágrafo único** – A unidade Concedente deverá contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. Nos casos de estágio obrigatório, a contratação será de responsabilidade da Instituição de Ensino.

**Cláusula 7ª** - A vigência do presente convênio inicia-se na data da sua assinatura, encerrando-se em indeterminado ressalvada a possibilidade de ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para regularizar eventuais pendências.

**Parágrafo único** – O prazo de vigência deste acordo poderá ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**Cláusula 8ª** - Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das partes se não estiver previsto neste Acordo de Cooperação ou não for devido por força de Lei.

**Cláusula 9ª** – O objeto deste acordo não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo jurídico ou responsabilidade subsidiária ou solidária entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a unidade CONCEDENTE, que assumirá exclusivamente todos os riscos inerentes de sua atividade profissional.

**Cláusula 10** - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro de Guaratinguetá – SP.

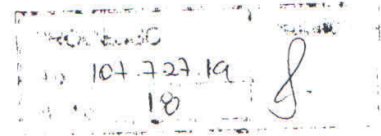


# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### CONVÊNIO



E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Convênio para a realização de estágio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, 13 de dezembro de 2017

Marcus Augustin Soliva

**Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**

Luis Otavio Fornitani Xavier

**UNIPLAN- Centro Univeritário Planalto do Distrito Federal**

Testemunha -:

Testemunha:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 116/19.** Objeto: Aquisição de produtos veterinários. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **EVOLUÇÃO PET -COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI**, R\$ 13.490,00. Prazo: 60 dias. Data: 14/10/2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 004/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de diversos serviços na área comercial da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

**NOVA DATA DA SESSÃO:** Dia 08/04/2020 às 14 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital corrigido disponível em nossa página: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link: Licitações.

**CONTATO:** Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Pregão Presencial 001/2020

**OBJETO:** Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de serralheria na SAEG de Guaratinguetá-SP

**DATA DA SESSÃO:** Dia 31/03/2020 às 14 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link: Licitações.

**CONTATO:** Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

**TERMO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 025/20**

b)- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, destinado a Secretaria de Cultura.

Empresas vencedoras:

- **G99 COMERCIAL ATACADO E VARELO - EIRELI** no tocante aos itens 05, 11, 16, 33 e 39 no valor total de R\$ 5.773,60 -----
- **J C B MATERIAIS LTDA ME**, no tocante aos itens 01, 03, 04, 06, 12, 17, 19, 23, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 43 e 45 no valor total de R\$ 6.390,72.-----
- **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, no tocante aos itens 07, 08, 13, 14, 15, 18, 22, 24, 25, 26, 40 e 44 no valor total de R\$ 6.295,20.-----
- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIERELI**, no tocante aos itens 02, 09, 10, 21, 27, 30, 31, 32, 36, 42 e 46 no valor total de R\$ 8.408,70 -----

Guaratinguetá, 16 de março de 2020.

**WELINGTON VILA NOVA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Em exercício



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

**AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:**

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº: 474/2019 DATA: 05/03/2020  
INFRATOR: ANTONIO CARLOS VANZELI

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº: 476/2019 DATA: 05/03/2020  
INFRATOR: JOSÉ ROCHA

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº: 475/2019 DATA: 05/03/2020  
INFRATOR: ELOÍSA SEABRA DE MATOS

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE** Nº: 581/2020 DATA: 09/03/2020  
INFRATOR: ÓTICA GM GUARATINGUETÁ LTDA - EPP

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº: 481/2020 DATA: 13/03/2020  
INFRATOR: FRANCISCO ALEXANDRE CORDEIRO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento firmado por seus representantes legais abaixo assinados, a **UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** estabelecem **TERMO DE CONVÊNIO**, que tem por objetivo a divulgação de Instituição de Ensino Superior junto aos colaboradores/funcionários de empresas/órgãos, tendo como contrapartida, o fornecimento de benefícios exclusivos aos alunos albergados por esse documento, de acordo com as condições abaixo pactuadas.

#### DAS CONDIÇÕES

Ao estabelecer um **CONVÊNIO** com a **UNIPLAN - Aqui Você Pode**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** poderá ofertar aos seus colaboradores e dependentes, além de todos os benefícios já usualmente ofertados aos discentes da **UNIPLAN**, descontos fixos em todas as mensalidades pagas pelo aluno durante o curso de acordo com a tabela integrante do **ANEXO I** deste documento, revisado, semestralmente, em função da oferta de cursos e disponibilidade de vagas.

Por essa razão, a tabela constante no **ANEXO I** somente é válida para o semestre ali descrito, não havendo alterações dos benefícios concedidos em semestres anteriores.

Os referidos descontos são aplicáveis para todos os colaboradores/funcionários e seus dependentes inscritos, aprovados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas pela **UNIPLAN**, independente de quantidade mínima, **DESDE QUE O BENEFICIÁRIO TENHA SIDO CADASTRADO PELA INSTITUIÇÃO ANTES DO PAGAMENTO DE SUA TAXA DE MATRÍCULA E NÃO SE ENQUADRE COMO ALUNO ATIVO DA INSTITUIÇÃO.**

Os descontos são semestrais e aplicados diretamente no boleto de pagamento de mensalidade dos alunos, **DESDE QUE RESPEITADA TODAS AS FORMALIDADES E PRAZOS**





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

### TERMO

ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIPLAN - AQUI VOCÊ PODE, tempestivamente informada aos administradores da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

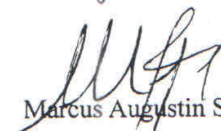
A UNIPLAN compromete-se, respeitada as formalidades necessárias, a conceder exclusivamente nos boletos de pagamento de mensalidade dos alunos os descontos objeto dessa proposta de parceria não se responsabilizando por nenhum outro tipo de acerto e/ou benefício a ser dado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

Os descontos a que se referem essa proposta de parceria incluem, exclusivamente, os cursos ofertados pela UNIPLAN – na cidade de Guaratinguetá, constantes na tabela do ANEXO I, conforme divulgação semestral feita por meio do sítio eletrônico: [www.aquivocepode.com.br](http://www.aquivocepode.com.br) e se aplicam, exclusivamente, às mensalidades usuais do curso; NÃO SENDO CUMULATIVO COM QUALQUER OUTRO TIPO DE DESCONTO E/OU OFERTA EVENTUALMENTE OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO E/OU SEUS PARCEIROS.

Em contrapartida aos benefícios oferecidos pela UNIPLAN, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ compromete-se a divulgar e incentivar a participação de seus colaboradores no processo seletivo da instituição e, nos casos em que os mesmos forem aprovados, a efetivarem suas matrículas. Compromete-se ainda a fornecer, periodicamente, uma relação que comprove a manutenção dos colaboradores/funcionários matriculados nos quadros da empresa/órgão, bem como apresentar, sempre que requerido, todas as informações necessárias para a renovação semestral dos descontos de seus colaboradores.

As partes acima firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor, por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser tornado sem efeito a qualquer momento, sem qualquer ônus, pela vontade expressa das partes.

Guaratinguetá, 16 de Dezembro de 2019

  
Marcus Augustin Soliva

**Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**

  
Luis Otavio Fornitani Xavier

**Uniplan – Centro Universitário Planalto da Distrito Federal**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 17 de Março de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.539

**TERMO**

### ANEXO I

#### TABELA DE DESCONTOS VÁLIDA PARA OS INGRESSANTES DO SEMESTRE 2020 NOS CURSOS OFERTADOS NA COORDENAÇÃO DE GUARATINGUETÁ

Unidade	Curso	Turno	Desc(%)
Albert Einstein-Guaratinguetá	Administração	NOITE A	10
Albert Einstein-Guaratinguetá	Educação Física	NOITE B	10
Albert Einstein-Guaratingueta	Enfermagem	NOITE B	10
Albert Einstein-Guaratinguetá	Pedagogia	NOITE A	10
Albert Einstein-Guaratinguetá	Serviço Social	NOITE B	10